



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 2252/2024.

Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e

Emendas Impositivas nº 08/2023, 37/2023, 65/2023, 85/2023, 111/2023, 122/2023.

Termo de Fomento nº 49/2024.

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda dos Tamoios, nº 4036 – Bairro Cidade Jardim, em Pirassununga-SP, CEP 13632-462., denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, com sede nesta cidade, à Rua Newton Prado, nº 1.883 - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.848.361/0001-11, registrada, nos termos da Lei n.º 6.839/80, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob n.º 01.694, telefone: (19) 3565 8100 / (19) 2631 7096, e-mail: adm@santacasapirassununga.com.br, neste ato representada pelo Senhor **ADRIANO JUNIO DE MORAES**, brasileiro, Interventor, nascido aos 03/09/1971, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.908.783 e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.899.808-12, residente e domiciliado na Rua José Augusto, nº 1620, Apto 111. bloco 01, Vila São Guido, CEP 13636-310, na cidade de Pirassununga-SP, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente termo de Fomento, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta parceria, **investimento – reforma do laboratório da Santa Casa de Pirassununga**, conforme informado no Plano de Trabalho (fls. 15/26), que passa a fazer parte integrante deste instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. – São obrigações do Município

2.1 – Transferir os recursos financeiros pactuados, até o terceiro dia útil de cada mês, preferencialmente dentro do corrente ano, em conformidade com o plano de aplicação discriminado no plano de trabalho.

2.2 – Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3 – Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE.

2.4 – Para eventuais ajustes ou irregularidades indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

2.5 – Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;

2.6 – Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

2.7 – Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3 - São obrigações da Entidade:

3.1 – Desenvolver e manter seus objetivos institucionais.

3.2 – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento.

3.3 – Apresentar mensalmente e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

3.4 – Prestar contas ao Município mensalmente nos termos do item 6.2 do presente termo e anualmente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro do corrente ano dos recursos repassados preferencialmente durante o exercício, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

3.5 – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

3.6 – Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento.

3.7 – Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses.

3.8 – A aplicação dos recursos recebidos exclusivamente para cobrir despesas de custeio.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**, que deverá ser pago em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

4.2. Os recursos financeiros tratados nesta cláusula serão depositados no **Banco 104, agência 4281, conta corrente nº 003.00000457-4 (fls. 16 Prot. 2252/2024)**.

4.3. As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária (fls. 181, 183, 185, 187 e 189 Prot. 2252/2024):

12.01.00 Secretaria Municipal de Saúde

Despesa 417

Categoria Econômica 44.50.42

Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2371 F08

12.01.00 Secretaria Municipal de Saúde

Despesa 411

Categoria Econômica 44.50.42

Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2004 F08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será até **31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura.**

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2020 atualizada pela Resolução 11/21 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

6.2.1 – Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais. Os documentos originais deverão ter a indicação, através de carimbos, o número da Lei autorizativa e do termo;

6.3 - A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 28 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2020 atualizada pela Resolução 11/21 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

6.3.2 - Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 - Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 - Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 - Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.3.6 - Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 - Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrado e anterior;

6.3.9 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.11 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.12 - Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

6.3.13 – Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.

6.3.14 – Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.3.15 – Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.16 – Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

6.3.17 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, do controlador interno e ordenador de despesas que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO

8.1 – A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2 – Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho.

8.3 – Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste.

8.4 – Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 – Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2 – Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

10.1 – A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Protocolo Administrativo nº 2252/2024.

Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e

Emendas Impositivas nº 08/2023, 37/2023, 65/2023, 85/2023, 111/2023, 122/2023.

Termo de Fomento nº 49/2024.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

Objeto: investimento – reforma do laboratório da Santa Casa de Pirassununga.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	28/08/2024 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

JOSE CARLOS
MANTOVANI:
14026382800

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS MANTOVANI:14026382800
Dados: 2024.09.10 10:32:03 -03'00'

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 2252/2024.

Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e

Emendas Impositivas nº 08/2023, 37/2023, 65/2023, 85/2023, 111/2023, 122/2023.

Termo de Fomento nº 49/2024.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

Objeto: investimento – reforma do laboratório da Santa Casa de Pirassununga.

Valor: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Exercício: 2024.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dra. Claudia Gennari – OAB/SP 195.977.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2024**, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00 JOSE CARLOS MANTOVANI:1
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800
Dados: 2024.09.10 10:32:43 -03'00'

Assinatura: 4026382800 _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00 JOSE CARLOS MANTOVANI:1
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800
Dados: 2024.09.10 10:33:02 -03'00'

Assinatura: 4026382800 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **ADRIANO JUNIO DE MORAES**

Cargo: Interventor

CPF: 109.899.808-12  **ADRIANO JUNIO DE MORAES**
Documento assinado digitalmente
Data: 11/09/2024 16:02:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00 JOSE CARLOS MANTOVANI:14
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800
Dados: 2024.09.10 10:33:23 -03'00'

Assinatura: 026382800 _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **ADRIANO JUNIO DE MORAES**

Cargo: Interventor

CPF: 109.899.808-12  **ADRIANO JUNIO DE MORAES**
Documento assinado digitalmente
Data: 11/09/2024 16:04:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **CLAUDIA GENNARI**

Cargo: Procuradora Geral

CPF: 272.606.328-44

**CLAUDIA
GENNARI**

Assinado digitalmente por CLAUDIA
GENNARI
DN: OU=Procuradoria Geral de
Pirassununga/SP, O=CLAUDIA GENNARI,
CN=CLAUDIA GENNARI,
E=contratos.procuradoria@pirassununga.s
p.gov.br
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2024-09-09 15:25:55
Foxit Reader Versão: 9.7.1

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 54.848.361/0001-11

PROTOCOLO ADM. Nº 2252/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e Emendas Impositivas nº 08/2023, 37/2023, 65/2023, 85/2023, 111/2023, 122/2023.

TERMO DE FOMENTO: 49/2024.

OBJETO: investimento – reforma do laboratório da Santa Casa de Pirassununga.

VALOR: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

JOSE CARLOS MANTOVANI: 14026382800
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800
Dados: 2024.09.10 10:33:48 -03'00'

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSE CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **29/08/2024** às **16:29:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

96360B87C67B8C8407141FD34B366DAEEBFAFCE2CE1A7F891D37F64187E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9c0500a1-45de-40f1-9712-0036a5b7cfba

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CLAUDIA GENNARI**, CPF **272.606.328-44**, atesto que na data de **29/08/2024** às **09:56:43** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **draclaudiagennari@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

87D1EDB55AC6970AD679B8C5E98475F55AB72CA80B76B9714F14D1105B

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

1621a6d7-0f81-41eb-9784-9ecc99390863

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

PLANO DE TRABALHO
REFORMA DO LABORATÓRIO DA STA. CASA DE PIRASSUNUNGA
ALVARÁ Nº 392/2024 – PROTOCOLO Nº 3841/2024

EMENDA Nº 08/2023-Vereador Cesar Ramos da Costa “Cesinha”- Valor R\$ 30.000,00
EMENDA Nº 37/2023- Vereador Jefferson José Alexandre - Valor R\$ 30.000,00
EMENDA Nº65/2023-Vereador João Henrique T.Sundfeld“João do Sal”-Valor R\$ 30.000,00
EMENDA Nº 85/2023- Vereador Reinaldo Caridade- Valor R\$ 25.000,00
EMENDA Nº 111/2023- Vereador Vitor Naressi Netto- Valor R\$ 30.000,00
EMENDA Nº 122/2023(Parcial)- Vereador Wellington Luiz Cintra Valor R\$ 44.000,00

VALOR TOTAL R\$ 189.000,00
(Auxílio de Despesa de Capital)

PROTOCOLO Nº 2252/2024

- 2024 -

PLANO DE TRABALHO**Emendas Impositivas Municipal nº 08,37,65,85,111e122 (parcial)****Valor Total R\$ 189.000,00****(Auxílio de Despesa de Capital)****I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

CNPJ 54.848.361/0001-11		Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER. DE PIRASSUNUNGA		Exercício 2024	
Endereço AVENIDA NEWTON PRADO, 1.883 – CENTRO – CEP. 13.631-040					
Município PIRASSUNUNGA		Caixa Postal -		CEP 13.631-040	
UF SP					
DDD 19		Fone 3565-8100		FAX 3561-7096	
E-mail adm@santacasapirassununga.com.br					
Nº do Registro no Cnes 2785382			Cnas – Registro/Data 5.565/38 / 15/09/1938		

Conta Corrente

Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
104	4281	003.00000457-4	Piracicaba

II – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DO PROPONENTE

Nome Completo Murilo Vital de Brito			CPF 363.625.898-23	
Cargo ou Função Interventor	Data da Nomeação 07/05/2024	Nº do RG Profissional 440908	Órgão Expedidor OAB/SP	Data 13/02/2020
Endereço Residencial Completo Rua Luiz José de Mattos, nº 415 – Apto. 37 – Nova Ribeirania				
Município Ribeirão Preto			CEP 14096-680	UF SP
Fone 19 – 3565-8100 – Ramal 8101		E-mail diretoria@santacasapirassununga.com.br		

Nome Completo Mauro José da Silva Júnior			CPF 253.242.548-27	
Cargo ou Função Diretor Operacional	Nº do CRM 100490	Órgão Expedidor CRM/SP	Data da Inscrição 15/12/2000	
Fone 19 – 3565.8100 – Ramal 8101		E-mail drmauro@mac.com		

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DADOS DOS VEREADORES

Nome: Cesar Ramos da Costa “Cesinha”	Partido: PSD/SP
Nº da Emenda: 08/2023 Tipo de Emenda: Impositiva	Valor: R\$ 30.000,00
Nome: Jefferson José Alexandre	Partido: PSD/SP
Nº da Emenda: 37/2023 Tipo de Emenda: Impositiva	Valor: R\$ 30.000,00
Nome: João Henrique T. Sundfeld “João do Sal”	Partido: PSD/SP
Nº da Emenda: 65/2023 Tipo de Emenda: Impositiva	Valor: R\$ 30.000,00
Nome: Reinaldo Caridade	Partido: PSD/SP
Nº da Emenda: 85/2023 Tipo de Emenda: Impositiva	Valor: R\$ 25.000,00
Nome: Vitor Naressi Netto	Partido: PSL/SP
Nº da Emenda: 111/2023 Tipo de Emenda: Impositiva	Valor: R\$ 30.000,00
Nome: Wellington Luiz Cintra	Partido: PSL/SP
Nº da Emenda: 122/2023 Tipo de Emenda: Impositiva	Valor: R\$ 44.000,00 (O valor restante R\$ 6.000,00 está destinado à compra de Aparelho de Ar Condicionado, conforme indicação e Plano de Trabalho - Prot. Nº 2267/2023).

DADOS DAS PROPOSTAS

Tipos de Propostas: Emendas Impositivas 2023**Programação:** Auxílio de Despesa de Capital para Reforma do Laboratório da Santa Casa de Pirassununga**Ano das Propostas:** 2023**Valor Total:** R\$ 189.000,00**Nº da Lei:** 6263**Data da Lei:** 15/12/2023

Objeto	Descrição do Objeto
INVESTIMENTO	-Reforma do Laboratório da Santa Casa de Pirassununga
Objetivo	Utilizar o recurso das Emendas Impositivas nº 08, 37, 65, 85, 111 e 122(parcial)/2023 para Reforma do Laboratório da Santa Casa Pirassununga
Justificativa da Proposição	Considerando que, a Santa Casa de Pirassununga para assegurar a qualidade do atendimento e a segurança do paciente uma das condições necessárias é que suas instalações estejam em conformidade com as exigências legais; Considerando que, a Resolução RDC 50/2002 que trata dos aspectos espaciais relacionados com as diversas atribuições e atividades dos ambientes próprios de estabelecimentos de saúde e que tem como finalidade cumprir as inúmeras regulamentações as quais os laboratórios estão sujeitos;

Considerando que a construção, reforma ou adaptação da estrutura física do laboratório clínico deve ser precedida de aprovação do projeto junto à autoridade sanitária local de acordo com a RDC nº 50 de 21 de Fevereiro de 2002 e RDC/ANVISA nº 189 de 18 e Julho de 2003 e suas atualizações;

Considerando que para a aprovação pelos órgãos sanitários competentes, e para a atualização periódica do alvará devem ser respeitadas as regras em vigor;

Considerando a relevância da qualidade dos exames laboratoriais para apoio ao diagnóstico eficaz, e que o **Laboratório da Santa Casa é o suporte de diagnóstico para todas as internações pactuadas entre a Santa Casa e o Município de Pirassununga** com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde por meio de Termo de Convênio;

E, considerando ainda os aspectos relacionados à estrutura do local onde o atendimento é realizado, que podem ser facilmente observados, é que se constatam as evidências de que o Laboratório necessita de reforma para manutenção de sua estrutura que atendam as legislações vigentes;

Esse recurso proporcionará a condição necessária para essa reforma, e manutenção da qualidade e segurança do atendimento.

População Beneficiada: 73.545 habitantes

Compreendendo usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em internação hospitalar que necessitam de exames laboratoriais.

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta Quantitativa

Manter a taxa de alcance da produção conveniada de internações para maior ou igual a 85% do total de 204 internações hospitalares/mês

Ações para Alcance Realizar uma gestão do laboratório que melhore a eficiência operacional a partir de uma estrutura física adequada, zelando pela biossegurança dos seus colaboradores, e que pelo investimento na infraestrutura consiga-se evitar os mais recorrentes riscos e motivar cada vez mais a equipe à excelência do atendimento.

Situação Atual: Contratualização Atual com a Secretaria Municipal de Saúde de 204 internações hospitalares/mês, com produção média de 106%. Embora sejam realizados todos os exames solicitados aos pacientes internados, as condições em que se encontram o laboratório exigem esforço mais desgastante dos colaboradores, aumentando a exposição principalmente a riscos evitáveis.

Situação Pretendida: Manter a taxa de alcance da produção conveniada para maior ou igual a 85% do total de 204 internações hospitalares/mês com maior eficiência e menor desgaste dos colaboradores que estarão expostos a condições mais favoráveis que resultam em melhor qualidade

Indicador de Resultado: Produção Efetiva do agrupamento x 100 / Quantidade pactuada do agrupamento.
Fonte: Relatório SIH (Sistema de Informação Hospitalar) Monitoramento Mensal e Avaliação trimestral.

Meta Qualitativa

Garantir a qualidade e segurança da assistência prestada a 100% da demanda de pacientes clínicos mantendo o tempo médio de permanência igual ou menor que 07 dias.

Ações para Alcance: Monitorar o tempo de internação de acordo com os CIDs e protocolos terapêuticos e promover em conjunto com o corpo clínico avaliação dos casos exceções a fim de acompanhar a contribuição e impacto dos resultados dos exames laboratoriais na eficiência desse indicador.

Situação Atual: A média de permanência atual está dentro do indicador estabelecido, porém é necessário o aprimoramento do acompanhamento, a fim de melhorar o resultado, devido a contribuição de melhoria que se espera do atendimento laboratorial.

Situação Pretendida: Garantir as condições adequadas para o desempenho das atividades laboratoriais, consolidando a eficiência que não só aumenta a produtividade como também pode levar a diagnósticos mais precisos e resultados que agilizam o tratamento reduzindo o tempo de permanência do paciente.

Indicador de Resultado: Manter o tempo médio de permanência nas especialidades Clínicas Igual ou menor que 7,0 dias para uma média mensal 204 pacientes/mês. Número de pacientes no mês / Total de pacientes com saída no mesmo período. Monitoramento Mensal e Avaliação trimestral com equipe multidisciplinar.

V - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração	Descrição
0.	PROVIDENCIAR A AUTORIZAÇÃO DA PLANTA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA	Prévio ao início	É condição sine qua non para formalizar o Plano de Trabalho para tal objeto.
1.	ORÇAMENTOS	30 Dias	Apresentação dos orçamentos para contratação dos Serviços da Construtora e Aquisição dos Materiais
2.	CONTRATAÇÃO DA CONSTRUTORA	180 Dias	Efetivar a contratação da Construtora que será responsável pela execução do serviço.
2.	AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	180 Dias	Efetivar a aquisição dos Materiais de construção necessários para execução do serviço.
3.	RECEBIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS	180 Dias	Recebimento, conferência e disponibilização do material para a obra.
4.	PAGAMENTOS DAS COMPRAS	180 Dias	Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos em Nota Fiscal/Fatura.
5.	PRESTAÇÃO DE CONTAS	30 Dias	Prestar Contas dos Itens adquiridos e cumprimento de Metas.

ANEXO III - ORÇAMENTOS

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo de Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1.	INVESTIMENTO	Reforma do Laboratório da Santa Casa de Pirassununga	Contratação de Prestador de Serviço e Aquisição de Material de Construção	R\$ 0,00	0%	R\$ 189.000,00	100%

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O repasse deverá ser realizado em até 05 dias da data de assinatura do Termo de Convênio.

Nº da Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total do Desembolso
Única	R\$ 189.000,00	0%	R\$ 0,00	100%	R\$ 189.000,00	100%	R\$ 189.000,00

VIII - PREVISÃO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: Data de assinatura do Termo de Convênio

TÉRMINO: 31/12/2024

IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas será realizada em até 30 dias do término do Convênio.

V - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Interventor, conforme intervenção realizada por meio do Decreto Municipal nº 8.033 de 10 de fevereiro de 2022, publicado no diário oficial do município nº 103/2022, Decreto Nº 8.524, de 01 de Fevereiro de 2024 e Decreto nº 8.559 de 01 de Abril de 2024, que dispõem sobre a prorrogação do Ato Interventivo, DECLARO a existência de débitos junto ao Tesouro ou órgão da Administração Pública, informando que todos encontram-se em fase de parcelamento ou negociação, contados a partir da intervenção e, ainda, que referidos débitos não impedem a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pirassununga, 21 de Junho de 2024.

MURILO VITAL DE BRITO:36362589823 Digitally signed by MURILO VITAL DE BRITO:36362589823
Date: 2024.06.28 17:49:12 -03'00'

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA
Murilo Vital de Brito
Interventor
Decreto Municipal nº 8.607 de 07/05/2024

- ANEXO I -**FONTE I E FONTE V
METAS QUANTITATIVAS MENSAS
INTERNAÇÕES (SIH)**

INTERNAÇÕES - 2024				
INTERNAÇÃO	CARACTERÍSTICA	FONTE I	FONTE V	TOTAL/MÊS
		Qtde.	Qrde.	Qtde
CIRÚRGICA	URGÊNCIA	4	42	46
	ELETIVA	2	2	4
CLÍNICO	ADULTO	10	85	95
	PEDIÁTRICO	4	12	16
OBSTÉTRICA	PARTO NORMAL	6	19	25
	CESAREANA	4	14	18
TOTAL		30	174	204

Tipo de Leito	Leitos	Diárias UTI Mensal
UTI Adulto	6	180

MURILLO VITAL DE BRITO:3636258982
3

Digitally signed by MURILO
VITAL DE BRITO:36362589823
Date: 2024.06.28 17:49:31
-03'00'

Murilo Vital de Brito
Interventor
Decreto Municipal nº 8.607 de 07/05/2024

- ANEXO II -

METAS QUALITATIVAS

a) Apresentar e encaminhar ao Gestor Local os seguintes relatórios MENS AIS:

Observação: Poderão ser formulados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos neste ajuste, de acordo com a necessidade da gestão municipal.

a.1)- Relatórios de Gestão:

1. Revisão de óbito:

Indicador: Relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos por faixa etária e medidas adotadas.

2. Relatório de CCIH (Controle de Infecção Hospitalar):

Indicador: Relatório da CCIH com análise das ocorrências do período e das medidas adotadas (centro cirúrgico, UTI, berçário, patológico, etc.).

3. Partograma.

4. Taxa de ocupação hospitalar:

Indicador: Relação percentual entre o número de pacientes dia e o número de leitos dia em determinado período, porém considerando-se para o cálculo dos leitos dia no denominador os leitos instalados e constantes do cadastro do hospital, incluindo os leitos bloqueados e excluindo os leitos extras.

5. Taxa de ocupação operacional:

Indicador: Relação percentual entre o número de pacientes dia e o número de leitos dia em determinado período.

6. Tempo médio de permanência:

Indicador: Relação entre o total de pacientes dia e o total de pacientes que tiveram saída do hospital em determinado período, incluindo os óbitos. Representa o tempo médio em dias que os pacientes ficaram internados no hospital.

7. Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos:

Indicador: Relação entre o total de pacientes/dia internados.

8. Taxa de mortalidade hospitalar:

Indicador: relação percentual entre o número de óbitos ocorridos em pacientes internados e o número de pacientes que tiveram saída do hospital, em determinado período. Mede a proporção dos pacientes que morreram durante a internação hospitalar.

9. Taxa de ocupação de leitos de UTI.

10. Taxa de mortalidade institucional:

Indicador: Relação percentual entre o número de óbitos ocorridos em pacientes após 24 horas de internação e o número de pacientes que tiveram saída do hospital, em determinado período. Mede a mortalidade ocorrida até 24 horas após a internação hospitalar.

11. Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).

12. Média de pacientes/dia:

Indicador: Relação entre o número de pacientes dia e o número de dias, em determinado período. Representa o número médio de pacientes em um hospital.

13. Realizar a gestão dos leitos hospitalares com vistas a otimização dos leitos, apresentando senso diário a Secretaria Municipal de Saúde.

Indicador: Relatório demonstrativo de Média de Taxa de Ocupação dos leitos pactuados.

14. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP.
Indicador: Fornecimento de orientações aos pacientes e familiares quanto a continuidade do tratamento, mediante protocolo.
15. Manter os dados do CNES atualizados, em especial dos serviços, equipamentos e recursos humanos. A entidade se compromete a encaminhar **quadrimestralmente** ao Gestor local o relatório do período com relato resumido das alterações, inclusões e exclusões ocorridas no período.
Indicador: Relatório do CNES.
16. Apresentar no mínimo 95% das altas hospitalares, no faturamento hospitalar ao SUS na própria competência, ou seja, no início do mês subsequente.
Indicador: Relatório do SIHD.
17. Apresentar, no mínimo, 95% dos tratamentos ocorridos no mês juntamente com o faturamento do SIA, da competência do ato.
Indicador: Relatório do SIA.

a.2) - Indicadores de Qualidade:

1. **Taxa de infecção hospitalar.**
Indicador: Nº de Infecção ocorridas no período / Nº de altas no mesmo Período X 100.
2. **Taxa de mortalidade por anestesia.**
Indicador: Nº de óbitos por anestesia em determinado período / Total anestésias no mesmo período X 100.
3. **Taxa de cirurgias desnecessárias.**
Indicador: n.º de intervenções cirúrgicas não fundamentadas, em determinado período / n.º de intervenções cirúrgicas no mesmo período X 100.
4. **Taxa de suspensão Administrativa de cirurgia SUS.**
Indicador: Nº de cirurgias suspensas / Nº de cirurgias agendadas X 100.
5. **Taxa de mortalidade operatória.**
Indicador: Nº de óbitos ocorridos durante o ato cirúrgico no período / Total de atos cirúrgicos no mesmo período X 100.
6. **Taxa de mortalidade pós-operatória.**
Indicador: Nº de óbitos pós-operatórios em determinado no período / Total de atos cirúrgicos no mesmo período X 100.
7. **Taxa de mortalidade materna hospitalar;**
Indicador: nº de óbitos de obstetrícia durante determinado período / Nº de pacientes de obstetrícia saídos no mesmo período X 100.
8. **Taxa de mortalidade neonatal hospitalar.**
Indicador: Nº de óbitos em menores de 28 dias ocorridos em determinado período, no hospital / Nº de nascidos vivos no mesmo período X 100.
9. **Taxa de mortalidade fetal.**
Indicador: Nº de óbitos fetais ocorridos em determinado período, no hospital / Nº de nascidos vivos no mesmo período X 100.

10. **Taxa de remoção de tecidos normais.**
Indicador: N.º de remoções de tecido normal durante determinado período / N.º de remoções de tecidos no mesmo período X 100.
11. **Taxa de internação em >65 anos por Infecção Respiratória.** **Indicador:** N.º de pacientes >65 anos internados por Infecção Respiratória em determinado período / N.º de pacientes internados por Infecção Respiratória no mesmo período X 100.
12. **Taxa de mortalidade em >65.**
Indicador: N.º de óbitos em pacientes >65 anos internados em determinado período / N.º de pacientes internados no mesmo período X 100.
13. **Taxa de reinternação.**
Indicador: N.º de reinternação após 03 dias da alta hospitalar/ N.º de altas (cura ou melhorado + transferidos + óbito) no mesmo período X 100.
14. Taxa de absenteísmo (N.º de faltas dos pacientes de ambulatório e SADT externo em relação às vagas disponibilizadas).
15. **Proporção de óbitos após 48 horas de internação.**
Indicador: N.º de óbitos ocorridos após 48 horas de internação no hospital em determinado período / N.º de saídas (altas + óbitos) no mesmo período de tempo X 100.
16. **Proporção de óbitos até 48 horas de internação.**
Indicador: N.º de óbitos ocorridos até 48 horas de internação no hospital em determinado período / N.º de saídas (altas + óbitos) no mesmo período de tempo X 100.

a.3)- Participação nas Políticas Prioritárias do SUS:

a.3.1) - HUMANIZA SUS:

1. Implantar sistema de avaliação de satisfação do usuário internado e ambulatorial conforme preconizado no Programa Nacional de Humanização.
Indicador: relatório com o resultado da pesquisa.
2. Implantar visita aberta, de forma a garantir a ampliação do acesso dos visitantes às unidades de internação.
Indicador: relatório com demonstrativo das visitas aos pacientes.
3. Garantir aos usuários internados, especialmente os idosos, gestantes, crianças e adolescentes e deficientes Físicos o direito a acompanhante 24 (vinte e quatro) horas por dia.
4. Garantir o direito de crianças e adolescentes de brincar, oferecendo brinquedoteca.

a.3.2) - Atenção à Saúde Materno-infantil:

1. Desenvolver política de incentivo ao aleitamento materno. **Indicador:** Apresentar relatório com número de partos e parturientes orientadas.
2. Efetuar avaliação de anóxia neonatal
Indicador: Apresentar prontuários com fichas de registro de apgar.
3. Efetuar controle da taxa de parto cirúrgico SUS.
Indicador: Apresentar relatório com número total de partos, partos normais e partos cirúrgicos no mesmo período.

4. Participar efetivamente do Comitê de Mortalidade Materna e Neonatal da Vigilância Epidemiológica Municipal.
Indicador: Apresentar relatório com razão de mortalidade materna e taxa de mortalidade neonatal.
5. Efetuar vacinação BCG e Hepatite B.
Indicador: Apresentar relatório com número total de nascimentos e RNs vacinados no mesmo período.
6. Efetuar teste do pezinho SUS.
Indicador: Apresentar relatório com número total de nascimentos e RNs com teste do pezinho realizado
7. Efetuar teste da orelhinha (ouvido)SUS.
Indicador: Apresentar relatório com número total de nascimentos e RNs com teste da orelhinha realizado.
8. Efetuar teste do olhinho SUS.
Indicador: Apresentar relatório com número total de nascimentos e RNs com teste do olhinho realizado.
9. Proporção de recém-nascidos com baixo peso ao nascer – faixas <750g, 750g a 1.499g, 1.500g a 2.499g.
Indicador: Nº de recém-nascidos com peso ao nascer nas faixas de <750g, 750 a 1.499g, 1.500 a 2.499g em um determinado período e local de residência / Nº total de recém nascidos no mesmo período e local X 100.
10. Proporção de recém-nascidos prematuros.
Indicador: Nº de recém-nascidos com idade gestacional ao nascer < 37 semanas em um dado período e local de residência / Nº total de recém-nascidos no mesmo período e local X 100.
11. Proporção de recém-nascidos filhos de mães adolescentes. **Indicador:** Nº de recém-nascidos filhos de mães com idade <16 em dado período e local de residência / Nº total de recém-nascidos no mesmo período e local X 100.
12. Proporção de cesáreas em primíparas.
Indicador: Apresentar relatório com número total de cesáreas X cesáreas em primíparas.

a.3.3) - HIV-DST-AIDS:

1. Realizar teste rápido para HIV e parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal.
Indicador: Apresentar relatório com número total de partos e teste de HIV no leito.
2. Realizar exames VDRL e TPHA confirmatório, conforme Portaria 2.104/2002.
Indicador: Realizar notificação compulsória de sífilis congênita, de gestantes HIV+ e de crianças expostas;
3. Disponibilizar administração do AZT xarope na maternidade para RN filhos de mães soropositivas para HIV, diagnosticadas no pré-natal ou na hora do parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto.
Indicador: Apresentar registro específico em prontuário.

b) Apresentar e encaminhar ao Gestor, os seguintes relatórios quadrimestrais:

1. **Revisão de Prontuário:** Relatório contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros.
2. **Ética Médica:** Ata de reunião específica, no período.
3. **Comissão de Óbito:** Ata da reunião específica, no período.

MURILO VITAL DE BRITO:3636258982
3

Digitally signed by MURILO
VITAL DE BRITO:36362589823
Date: 2024.06.28 17:49:58
-03'00'

Murilo Vital de Brito
Interventor

Decreto Municipal nº 8.607 de 07/05/2024